PREGÃO ELETRONICO 003/2023

A Confederação Brasileira de Badminton (CBBd), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Evandro Lins e Silva, 840 Edifício Office Tower, Sala 1119, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - Brasil inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.316.292/0001-76, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito do convênio Lei Agnelo Piva / Ministério dos Esportes para contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de 9.600 (nove mil e seiscentas) unidades de peteca de pena para a prática do badminton** para atender às necessidades da CBBd conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do Comitê Olímpico do Brasil (COB) (disponível no site do COB www.cob.org.br), pelo Regulamento de Aquisição de Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) (disponível no site (www.cpb.org.br) e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBBd ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas na plataforma da BBMnet ou, em casos específicos, por e-mail.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do CBBd, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas através de solicitação de esclarecimento diretamente na plataforma da BBMnet ou com a Sr. Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço: gerencia.admin@badminton.org.br em dias de expediente normal do CBBd, das 9h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site da BBMnet www.novobbmnet.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 9.600 (nove mil e seiscentas) unidades de peteca de pena de ganso para a prática de Badminton, acondicionadas em 800 (oitocentos) tubos com 12 (doze) unidades cada, conforme descrição técnica e quantitativos constantes no Anexo 1 deste Edital para a Confederação Brasileira de Badminton (CBBd).**

ANEXOS:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA
ANEXO 04 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO
ANEXO 06 – FICHA DE CADASTRO

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Confederação Brasileira de Badminton, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa conforme mencionado abaixo:

Inscrição e credenciamento: até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.

Recebimento das propostas: das 09h00min do dia 16/10/2023 às 14h00min horas do dia 19/10/2023.

Abertura das propostas: às 14h01min do dia 19/10/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 14h10min do dia 19/10/2023.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília DF).

2.2. **É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa cadastrar tempestivamente na plataforma da BBMnet toda a documentação listada no mesmo, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pelo CBBd, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.**

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 Poderá participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica interessada, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto deste Edital e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

3.2. Não poderá participar deste processo seletivo:

3.2.1. A sociedade que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido penalizada com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pelo CBBd ou pelas Entidades Nacionais de Administração do Desporto

Olímpico a ele filiadas que adotem os procedimentos expostos no Manual de Compras mencionado no texto introdutório a este edital.

3.2.2. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados do COB, CPB e CBBd ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias, Comitês ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;

3.3. São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:

a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público realizado no período de 12 (doze) meses contados da data do credenciamento, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato constante do Anexo 04, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.novobbmnet.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1. As interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site indicado no item 3.4 “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato, de acordo com o modelo Anexo 04 deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços

e praticar todos os demais atos e operações no site www.novobbmnet.com.br.

4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à *Bolsa Brasileira de Mercadorias* nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelos números (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

6.1. A participante deverá cadastrar nos campos apropriados no site da BBMNET a sua proposta inicial de preço, conforme modelo item 2 do ANEXO 03, **observando o item 7.4 deste Edital**. As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir no pregão.

6.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.1.2. Antes do início da sessão, o CBBd analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente ao fornecimento dos materiais, concederá ao participante o prazo máximo de 20 (vinte minutos) para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, a participante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.

6.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 6.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos as participantes.

6.1.4. Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerada pela participante o **VALOR GLOBAL para a totalidade do fornecimento dos materiais** a ser pago à participante vencedora conforme estabelecido no item 12 a seguir. A proposta deverá conter os valores unitários e global na forma prescrita no item 2 do Anexo 03, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, fretes, impostos, tributos e contribuições. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade do fornecimento, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo proponente que vier a ser contratado.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.3. A participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances às demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do

Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes através de mensagem eletrônica na plataforma da BBMnet, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8. O presente pregão será realizado na sua forma Aberta.

6.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10. Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1.1 deste Edital, deverão cadastrados previamente por todos os participantes na plataforma da BBMnet, com posterior encaminhamento dos originais apenas pelo vencedor, porém apenas aqueles documentos que não estiverem assinados digitalmente ou que não possam ser comprovados pela publicamente pela internet, observados os prazos estabelecidos neste edital. Caberá também ao vencedor o cadastro na plataforma da BBMnet de sua proposta final de preços quando o mesmo for declarado vencedor.

6.11. Posteriormente os documentos da vencedora que não tenham sido assinados digitalmente ou que não possam ser validados pela internet, a despeito de já terem sido cadastrados em cópias previamente na plataforma da BBMnet, deverão ser encaminhados em **originais ou vias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços – Anexo 03**, para a Confederação Brasileira de Badminton na Rua Evandro Lins e Silva, 840, Edifício Office Tower, Sala 1119, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22.631-470, aos cuidados do Pregoeiro.

6.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da

proposta de menor preço.

6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** para o fornecimento total dos materiais**.**

6.15. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes a fornecimento dos materiais, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.17. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Forem incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) para permitir a perfeita identificação do produto ou serviço objeto do processo seletivo;
b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, conforme avaliação do Pregoeiro.
c) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01).

6.17.1. Serão consideradas propostas inexequíveis:

a) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado;
b) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado.

6.17.2. Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

6.17.3. Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

6.17.4. Se o Pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

6.18. Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível, se o participante desatender às exigências de habilitação, será desclassificado e o

Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.19. Ocorrendo discordância, entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.20. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 11.3.1 deste edital.

6.21. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. **A proposta comercial (Anexo 03) cadastrada junto ao lance inicial não poderá conter qualquer dado que identifique a participante.** As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro. Somente após o final da sessão, a empresa declarada vencedora, deverá cadastrar sua proposta final com todas as suas informações.

7.4.1. Caso haja qualquer dúvida em relação a especificação dos itens propostos ou caso a especificação não atenda os critérios mínimos de qualidade exigidos, o Pregoeiro poderá, antes do início da sessão, esclarecer ou ajustar com o proponente tais especificações para seguir com

a sessão ou mesmo desclassifica-la, caso tais especificações não se adequem as especificações de qualidade exigidas neste edital, notadamente no Anexo 1.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.4. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8.5. A CBBd poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

9.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;

e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação da participante classificado em primeiro lugar;

h) declarar a vencedora;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.3. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à proponente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal de até 03 (três) dias úteis antes do início da sessão e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante.

10.2. Ao final da sessão, a participante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando, obrigatoriamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Aos interessados ficam, desde logo, intimadas a apresentar

contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias antes do dia para cadastramento das propostas na BBMNET, observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para avaliar à impugnação proposta.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. As participantes deverão cadastrar previamente antes do início da sessão toda a documentação listada em 11.3.1. abaixo e, apenas ao vencedor, caberá encaminhá-las em suas vias originais (apenas os documentos não assinados digitalmente ou que não possam ser validados via internet) para o endereço de funcionamento do CBBd (Avenida das Américas, 899 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – CEP 22631-000), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública e virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico nº PR003/2023
Razão social
Endereço da sede da participante e e-mail para confirmação de recebimento

11.1.1 a habilitação deverá conter os documentos especificados a seguir:

A) PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

Proposta de Preços (somente o vencedor) escrita **(Modelo no Anexo 03),** com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última com data e assinada pelo Representante Legal da sociedade já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa forneceu a contento, os materiais compatíveis com o objeto da contratação;

C) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de emprese ou sociedade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedito pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

D) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/Ministério da Fazenda;

b) Alvará de Localização válido;

c) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretária de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

E) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega de sua documentação;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

b.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.3. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;

b.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.4.1) Publicados no Diário Oficial; ou

b.4.2.) Publicados em Jornal; ou

b.4.3.) Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da proponente;

b.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicilio do proponente.

E) DECLARAÇÕES

a) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com o CBBd, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 02;

b) Ficha de cadastro assinado pelo representante legal, conforme modelo do Anexo 06.

c) Procuração com a nomeação do representante legal da empresa (Anexo 04) e modelo de declaração de enquadramento tributário

11.2. O não cadastro prévio dos documentos de habilitação acima na plataforma da BBMnet autoriza o Pregoeiro, salvo justificativa fundamentada, formalizada via chat, a desclassificar para a participação do proponente que não cumpriu o cadastro completo de seus documentos de habilitação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, contra entrega dos materiais nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, Campinas/SP ou Piracicaba/SP, a ser confirmado com a participante vencedora, emissão de Nota Fiscal e aprovação de qualidade dos mesmos pela CBBd.

12.2. A nota fiscal para pagamento deverá chegar à CBBd com no mínimo 15 (quinze) dias antes do pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito ou conter boleto bancário.

12.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer

valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBBd, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à participante vencedora, para as devidas correções ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.5. A CBBd não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas neste instrumento convocatório, e no pedido de comnpra a ser firmado entre as partes poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

(a) Advertência;

(b) Multa de 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente do valor do pedido de compra, calculado sobre o valor total do pedido, até o limite de 10% (dez por cento);

(c) Suspensão temporária;

(d) Declaração de inidoneidade para contratar com a CBBd/COB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promvida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrtado ressarcir à CBBd/COB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

13.1.1 A penalidade prevista no subitem (b) será devida desde o recebimento da notificação emitida pelo CBBd, até o integral cumprimento da obrigação ou o fim do prazo previsto na mesma, o que ocorrer primeiro. Exceto para os casos de atraso na entrega, que ocorrerá independentemente de notificação.

13.1.2. A multa prevista no subitem (b) poderá ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

13.2. A cobrança das multas previstas no item 13.1.1 será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CBBd e/ou terceiros.

13.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.1.1, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

13.4. A recusa injustificada em aceitar o pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pelo CBBd e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pelo CBBd e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CBBd.

13.6. Fica reservado ao CBBd o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência do fornecimento e danos causados pela vencedora ao CBBd ou a terceiros.

13.7. Todos os custos com os quais o CBBd tiver que arcar em função de qualquer inadimplemento cometido pela participante que vier a ser contratada deverão ser restituídos pela mesma em até 05 (cinco) dias contados da data em que lhe for entregue notificação com os respectivos documentos comprobatórios das referidas despesas.

13.8. As penas previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, deste artigo poderão ser aplicadas independentes ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBBd/COB.

14. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a CBBd emitirá um pedido de compra do quantitativo total ou parcial, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos do quantitativo constante deste edital, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de homologação, autorizando o fornecimento dos materiais pela PARTICIPANTE VENCEDORA, visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos deste Edital.

14.2. Na hipótese de recusa injustificada da vencedora no aceite do pedido de compra, é facultado ao CBBd convocar as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do proponente.

14.3. Este Edital e seus anexos integrarão o pedido de compras, independentemente de transcrição.

15. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor global estimado para contratação é de até **R$ 231.904,00 (duzentos e trinta e um novecentos e quatro reais*),*** considerando o quantitativo total estimado, já incluso todas as despesas para fornecimento, como frete e impostos, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital.

Material	QUANTIDADE (unidade)	Valor Médio Estimado	Valor Anual Total Médio
Peteca para prática de badminton	9600	R$ 24,16	R$ 231.904,00
Vlaor total Estimado para o fornecimento			**R$ 231.904,00**

16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega dos materiais será conforme cronograma abaixo após a autorização da CBBd mediante o envio do pedido de compras. A CBBd poderá autorizar a entrega parcial e o faturamento dos produtos ao longo do prazo de entrega global. A postergação ou antecipação destes prazos poderá ser concedida pela CBBd em casos específicos e devidamente justificados pelo vencedor, a critério da CBBd.

16.1.1. Cronograma de Entrega:

- Novembro 2023: 200 tubos com 12 unidades cada tubo.

- Janeiro 2024: 300 tubos com 12 unidade em cada tubo.
- Março 2024: 300 tubos com 12 unidades em cada tubo.

16.2. **O material deverá ser faturado para a Confederação Brasileira de Badminton no endereço Rio de Janeiro/RJ e entregue CIF, com todas as despesas de transporte por conta da empresa vencedora, nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, Campinas/SP ou Piracicaba/SP (o endereço completo e o quantitativo de cada entrega será informado ao vencedor).**

16.3. A Nota Fiscal Fatura para a cobrança dos valores deverá ser emitida contra a CBBd no Rio de Janeiro.

16.4. Eventuais ajustes do cronograma acima poderão ser realizados em comum acordo entre as partes, ficando desde já estabelecido a vigência deste fornecimento até dezembro de 2024.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data da entrega dos bens, acompanhando da respectiva nota fiscal/fatura.

17.2. Por ocasião da entrega, a participante vencedora deste processo de seleção deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor da CBBd responsável pelo recebimento,

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CBBd poderá:

17.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2.1. Na hipótese de complementação, a participante vencedora deste processo de seleção deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CBBd, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dais úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral

da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

18. FORO

18.1. É competente o foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este Processo de Seleção e ao fornecimento dele decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBBd revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A CBBd poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão, a qualquer momento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. A participante, através de seus funcionários, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à sua participação neste processo de seleção ou à execução do pedido de compra ou documento equivalente, não deverá aceitar, solicitar ou oferecer qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à sua participação neste processo de seleção ou à execução do pedido de compra, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

19.4. O pedido de compra ou documento equivalente será irretratável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor a ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse do CBBd, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por diretamente através da plataforma da BBMnet ou, em casos específicos, através do e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.9. O presente Edital não confere a qualquer participante, nem sequer à vencedora, qualquer direito de associação à CBBd, ao Comitê Olímpico Internacional, ao Movimento Olímpico, ou a qualquer terceiro.

19.10. A participante vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução do fornecimento objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

19.11. As participantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção” e “Lei de Proteção de dados LGPD”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

19.12. Adicionalmente, as participantes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta autorização e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles

relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

19.13. A participação neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.14. A participação da participante neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o central da comarca da capital do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.17. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

19.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor para com o CBBd, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2023

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PETECAS PARA COMPETIÇÃO E TREINAMENTO PARA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON (CBBd).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1	PETECA DE PENA EM TUBO ACONDICIONADAS EM TUBO CONTENDO 12 UNIDADES POR TUBO, APROVADAS/HOMOLOGADAS PELA BWF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: ALTURA: 8,1CM COMPOSIÇÃO: FEITA DE 100% DE PENAS DE GANSO NÍVEL A, 50% CORTIÇA NATURAL E 50% CORTIÇA ARTIFICIAL VELOCIDADE: 76 ou 77 DIÂMETRO: 6,4CM; PESO DA PETECA: 4,83G.	UN	9600

Não serão aceitos materiais não aprovados ou não homologados pela BWF (Badminton World Federation). A relação completa dos fabricantes dos materiais aprovados pela BWF consta do link abaixo:

https://corporate.bwfbadminton.com/events/approved-shuttles/

As propostas que contiverem outras marcas ou modelos diferentes das constantes da lista acima serão desclassificadas.

3. OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE QUE VIER A SER CONTRATADA

3.1. Além das estabelecidas neste Regulamento, as seguintes:

a) Empregar para a entrega, produtos comprovadamente de primeira linha e satisfazer rigorosamente as especificações estabelecidas.
b) Executar em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas técnicas e de segurança.
c) Possuir todas as autorizações, permissões e licenças necessárias ao fornecimento ora contratadas, estando regularmente constituída perante o poder público;
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CBBd, cujas reclamações se obriga e atender prontamente.
e) Reportar-se à pessoa indicada pelo CBBd, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções.
f) Apresentar, sempre que solicitado pelo CBBd, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições de habilitação exigidas pelo CBBd;
g) Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução deste termo, responsabilizando-se por quaisquer infrações a ele relacionadas.
h) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da entrega dos materiais a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados.
i) Responsabilizar-se por todos os custos oriundos do transporte para entrega do bem nas instalações do CBBd ou em local por ela indicado;

4. OBRIGAÇÕES DO CBBd

a) Exercer a conferência e fiscalização do material entregue pela participante vencedora.
b) Fazer o pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a participante que vier a ser contratada seja única e exclusivamente responsável pelo fornecimento dos materiais, a CBBd reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por prepostos designados.

6. PROPOSTA A SER APRESENTADA

6.1. A proposta a ser apresentada deverá seguir o modelo do **Anexo 03** deste Edital e nela deverá constar os valores unitários e totais, para completa execução do objeto deste edital, bem como as especificações completas do item, como fabricante e modelo.

6.2. Propostas com falta de especificações dos itens ou especificações incompletas poderão ser desclassificadas, observado o item 6.1.2. do Edital.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega integral dos materiais é de até **30 (trinta)** dias após a autorização do CBBd mediante o envio do pedido de compras. A CBBd poderá autorizar a entrega parcial e o faturamento dos produtos ao longo do prazo de entrega global. A postergação deste prazo poderá ser concedida pela CBBd em casos específicos e devidamente justificados pelo vencedor, a critério da CBBd.

7.2. **O material deverá ser faturado para a Confederação Brasileira de Badminton no seu endereço no Rio de Janeiro/RJ e entregue CIF, com todas as despesas de transporte por conta da empresa vencedora, nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, Campinas/SP ou Piracicaba/SP (o endereço completo e o quantitativo para cada entrega será informado ao vencedor).**

7.3. A Nota Fiscal Fatura para a cobrança dos valores deverá ser emitida contra a CBBd no Rio de Janeiro.

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3) Concordamos e atenderemos todas as exigências técnicas, comerciais e jurídicas contidas no Edital PR003/2023 e seus anexos.

4) Conhecemos e atendemos ao edital e tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER CADASTRADO NA BBMNET DUAS VEZES:
1) COMO FICHA TÉCNICA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E SEM A IDENTIFICAÇÃO DE SER OU NÃO ME/EPP (item 7.4 do Edital);
2) COMO PROPOSTA APENAS PELO VENCEDOR APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, COMPLETA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR, O VALOR FINAL PROPOSTO E SE A EMPRESA É ME/EPP (item 11.1.1 a).

A Confederação Brasileira de Badminton
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR003/2023 - Carta Proposta (Ficha Técnica) para Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE: *(NO CADASTRAMENTO DA FICHA TECNICA NÃO PREENCHER ESTAS INFORMAÇÕES)*

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

item	Descrição	Marca e Modelo do Fabricante	Unidade	Quant.	Preço Unit. Proposto (R$)
1	PETECA DE PENA APROVADA PELA BWF ACONDICIONADA EM TUBOS CONTENDO 12 UNIDADES CADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: ALTURA: 8,1CM COMPOSIÇÃO: FEITA DE 100% DE PENAS DE GANSO NÍVEL A, 50% CORTIÇA NATURAL E 50% CORTIÇA ARTIFICIAL VELOCIDADE: 76 ou 77 DIÂMETRO: 6,4CM; PESO DA PETECA: 4,83G.		Unid.	9600	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____ *(A SER CADASTRADO COMO LANCE INICIAL NO PREGÃO*)

2.1.1. É obrigatório o preenchimento na proposta inicial de preços a marca e o modelo do produto ofertado, de acordo com os materiais aprovados pela BWF.

2.2. Ao final da sessão de disputa de valores, os valores unitários deverão ser reduzidos proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

2.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 04 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO (SE HOUVER)

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº.... , Bairro ..... cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ....., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à .....(endereço completo).
OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Titulo Patrimonial n.º ..... da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil– CRO ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. ..... brasileiro, casado, ...(profissão)....., portador do CPF/MF n° ..... e do RG n° ..... residente e domiciliado à .....(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação no processos seletivo do CBBd ora desencadeado pelo CBBd podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de .....de .....

_____

Assinatura com firma reconhecida

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 06 – FICHA DE CADASTRO

	Cadastramento de Fornecedores	

Fornecedor:	☐	Bens	☐	Serviços	☐	Ambos
CNPJ/CPF:						
Razão Social:						
Endereço:						
Bairro:						
Cidade:						
UF:						
CEP:						
Telefone:						
FAX:						
E-mail:						
Responsável para Contato:						
Telefone do Responsável:						
E-mail do Responsável:						
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
Inscrição Estadual:						
Inscrição Municipal:						
Atividade Econômica:						
Cooperativa:	☐	Sim	☐	Não		

Empresa Simples ou Retenções?						
Empresa Simples	☐	Sim	☐	Não		
(se sim, favor anexar a NF **carta modelo I**) (se não, preencher os campos abaixo:)						
INSS:	☐	Sim	☐	Não	☐	Isento - Nº Inscrição
ISS:	☐	Sim	☐	Não		
IR:	☐	Sim	☐	Não		
PIS:	☐	Sim	☐	Não		
COFINS:	☐	Sim	☐	Não		
CSLL:	☐	Sim	☐	Não		

Outras:

OBS:

Declaro serem verídicas as informações acima.

Assinatura e nome do representante legal: